

D E C R E T O Nº 0861, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2004.

Homologa o Decreto nº 016/2003, de 1º de dezembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 016/2003, de 1º de dezembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município, em face do período de descida das águas dos rios e afluentes, atingindo as comunidades ribeirinhas pelo deslocamento de ilhas, chamadas de "tapagem", que obstruem o leito normal dos rios e destróem residências devido à ação do vento e das correntezas, além de impedir a trafegabilidade de qualquer meio de transporte fluvial, comprometendo o escoamento da produção e ocasionando o isolamento da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", codificada como NI.GEV 13.306, conforme a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 016/2003, de 1º de dezembro de 2003, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara a existência de "situação de emergência" naquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Município de Porto de Móz
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 016/2003 de 01 dezembro de 2003.

Decreta "Situação de Emergência" nos rios Guajará, Arurú, Aruruzinho, Curuminim, Peiturú, Jaraucú e Coaty, neste município de Porto de Moz Estado do Pará, em virtude das obstruções (Tapagens) ocasionadas pelos deslocamentos de ilhas formadas nos campos naturais, para o leito dos rios.

O Prefeito Municipal de Porto e Moz Estado do Pará, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Art. 100, Inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, respaldado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 896, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO: As condições impostas pela natureza, no período da descida das águas dos rios e afluentes em nosso município;

CONSIDERANDO: As freqüentes obstruções destes rios, impedindo a tráfegabilidade de barcos e qualquer outro meio de transportes marítimo em seu leito;

CONSIDERANDO: Que a produção agrícola e a viabilidade de escoamento está comprometida, por motivo das chamadas "Tapagens", feitas pelo deslocamento de ilhas formadas ao longo do período de inverno;

CONSIDERANDO: Que já ocorreu morte de munícipes que devido tapagens do rio, não chegou ao local de socorro diante da gravidade do caso de saúde que acometia o cidadão.

CONSIDERANDO: A necessidade de se proceder trabalhos URGENTES de desobstrução deste rios, evitando o aumento do caos naquelas

localidade, e que possam os já sofridos munícipes ribeirinhos, deslocarem-se de suas propriedades em busca de soluções para seus problemas nos outros centros urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - É decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", provocada pela situação grave que enfrentam os nosso munícipes ribeirinhos, que moram às margens dos rios: Guajará, Arurú, Aruruzinho, Curuminim, Peituru, Jaraucú e Coaty, neste Município de Porto de Moz.

Art. 2º - De acordo com a legislação vigente, e, considerando a fundamentação inserida na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, considerando a URGÊNCIA que a situação requer, ficam dispensados de licitação, para aquisição de bens e serviços, necessários às atividades que se fizerem mister, haja visto a imperiosa necessidade de ação do Poder Público naquelas regiões de difícil acesso.

Art. 3º - Fará parte deste Decreto, o relatório da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, para embasar ações e esforços necessários á imediata desobstrução destes rios, que deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a prorrogação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, 01 de dezembro de 2003.

GERSON SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.125, de 04/02/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ